



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2019
REFERENTE AOS VALORES DOS SERVIÇOS
DE HOMOLOGAÇÃO E/OU CONFERÊNCIA
DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná – SENALBA-PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

- 1) Revogar, a partir de 2 de abril de 2024 a Resolução Nº 01/2019.
- 2) Reajustar, a partir de 2 de abril de 2024, o valor unitário do serviço de homologação de rescisão de contrato de trabalho, a ser pago pela Entidade empregadora, para o valor de R\$ 200,00.
- 3) Reajustar, a partir de 2 de abril de 2024, o valor do serviço de conferência de rescisão de contrato de trabalho, a ser pago pelo empregado desligado, não contribuinte com o SENALBA-PR, para o valor de R\$ 200,00.
- 4) Reajustar, a partir de 2 de abril de 2024, o serviço de conferência de rescisão de contrato de trabalho, a ser pago pelo empregado desligado, contribuinte (Contribuição Sindical ou Cota Negocial) com o SENALBA-PR, para o valor de R\$ 35,00.
- 5) Manter, a partir de 2 de abril de 2024, a gratuidade no serviço de conferência de rescisão de contrato de trabalho para os associados em dia com a tesouraria do SENALBA-PR.

Curitiba, 2 de abril de 2024.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR